

**CÂMARA DE VEREADORES
MUNICÍPIO DE TIJUCAS
ESTADO DE SANTA CATARINA**



02

PROJETO DE LEI Nº 012/2020

INSTITUI A “SEMANA INTERDISCIPLINAR DE ÉTICA E CIDADANIA” NO MUNICÍPIO DE TIJUCAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara Municipal de Tijucas aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída, a “Semana Interdisciplinar de Ética e Cidadania”, voltadas à conscientização dos estudantes sobre a importância da ética e cidadania nas escolas.

Art. 2º - A Semana Interdisciplinar de Ética e Cidadania será comemorada preferencialmente, na segunda semana de Outubro.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas a disposições em contrário.

Tijucas, 02 de março de 2020.

APROVADO
EM 12 Votação
13 / 08 / 2020

Presidente

RUDNEI DE AMORIM
Secretário
Vereador

APROVADO
EM 2º Votação
27 / 08 / 2020

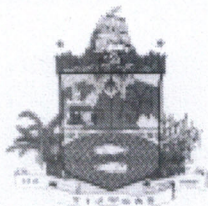
Presidente

Secretário

LIDO NO EXPEDIENTE

SESSÃO DO 12 / 03 / 2020

1º Secretário



**CÂMARA DE VEREADORES
MUNICÍPIO DE TIJUCAS
ESTADO DE SANTA CATARINA**



03

JUSTIFICATIVA

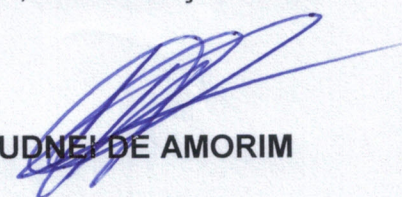
Encaminhamos o presente Projeto para a apreciação dos nobres colegas Vereadores, cuja matéria trata da instituição no Município de Tijucas da “Semana Interdisciplinar de Ética e Cidadania” do nosso município.

A segunda semana de outubro foi escolhida pois dia 09 de outubro é celebrado o Dia Mundial da Ética.

Por ser a escola um espaço público democrático que se deve garantir aos cidadãos o direito de igualdade e o respeito à diversidade, é necessário que as escolas trate das questões que interferem na vida dos alunos e com as quais se veem confrontados no dia a dia.

Pelas razões aqui expostas, peço o apoio dos Nobres Parlamentares para a aprovação da presente proposição.

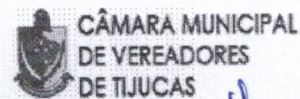
Tijucas, 02 de março de 2020.



RUDNEI DE AMORIM

Vereador

Assunto: **Projeto de Lei para registro**
De: Gabinete - Vereador Rudnei de Amorim <gab.rudnei@camaratijucas.sc.gov.br>
Para: <registro@camaratijucas.sc.gov.br>
Data: 03/03/2020 10:53



04

- PROJETO DE LEI 000.2020 - Semana Ética e cidadania - Rudnei.docx (~40 KB)

Bom dia!

Segue Projeto de Lei para registrar no SAPL.

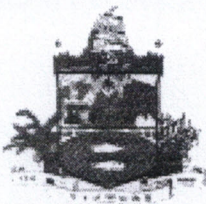
Att

--

Daiane Voltolini
Assessora Parlamentar

Vereador Rudnei de Amorim

Câmara Municipal de Tijucas
Estado de Santa Catarina
República Federativa do Brasil
Fone: (48) 3263-0921



República Federativa do Brasil
Estado de Santa Catarina
Câmara Municipal de Tijucas



05

Setor Legislativo

Memorando nº. 011/2020/SELEG

Tijucas/SC, 03 de março de 2020.

A Sua Excelência o Senhor
Vereador Vilson Natálio Silvino
Presidente
Câmara Municipal de Tijucas - SC

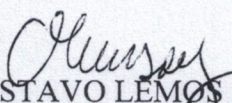
Assunto: **Encaminhamento de Projetos**

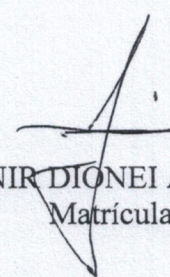
Excelentíssimo Senhor,

Com os nossos respeitosos cumprimentos, usamos da oportunidade para encaminhar a Vossa Excelência o Projeto de Lei nº 011/2020 e o Projeto de Resolução nº 002/2020, para análise e deliberação.

Sendo o que se apresenta para o momento, manifestamos votos de apreço e consideração.

Respeitosamente,

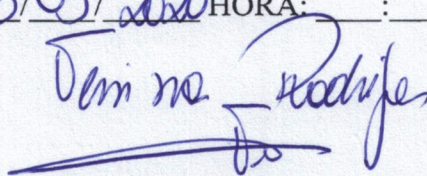

GUSTAVO LEMOS SOUZA
Matrícula 168

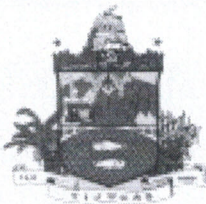

ZENIR DIONEI ATANAZIO
Matrícula 169

RECEBIDO EM: 03/03/2020 HORA: _____

NOME:

ASSINATURA:





República Federativa do Brasil
Estado de Santa Catarina
Câmara Municipal de Tijucas



06

Parecer Conjunto

Trata-se do PL 12/2020 "institui a "semana interdisciplinar de ética e cidadania" no município de Tijucas e dá outras providências".

A Mesa Diretora da Câmara de Vereadores de Tijucas, no uso de suas atribuições e conforme o art. 78 do Regimento Interno, reuniu-se para deliberação tendo constatado que o referido Projeto **preenche** os requisitos legais de tramitação.

Ante o exposto, **RECEBE-SE O PROJETO DE LEI Nº 012 PARA ENCAMINHAMENTO LEGISLATIVO NOS TERMOS REGIMENTAIS:**

- a) Numera-se (art. 114 do RI-CVT);
- b) Publica-se no mural da Câmara de Vereadores, certificando-se os respectivos 5 (cinco) dias úteis de publicação, assim como no *site* da Casa (art. 114 do RI-CVT e art. 100 da Lei Orgânica);
- c) Realiza-se a distribuição em avulso a todos os 13 (treze) vereadores que compõem a Casa Legislativa de forma física ou digital (art. 114 do RI-CVT), juntando a comprovação no Projeto de Lei;
- d) Seja efetivada a busca no sistema SAPL, acerca da existência de Projeto de Lei em andamento sobre o mesmo assunto bem como, uma busca nas legislações municipais informando sobre a existência de Lei que regule a matéria tratada no projeto (art. 89 do RI);
- e) Encaminha-se ao Presidente.

VILSON NATALIO SILVINO
Presidente

MARIA EDÉSIA DA SILVA VARGAS
Vice-Presidente

ODIRLEI RESINI
1º Secretário

RUDNEI DE AMORIM
2º Secretário

RECEBIDO EM: __/__/__
NOME: _____
ASSINATURA: _____



CERTIFICADO

CERTIFICA-SE, o cumprimento das exigências estabelecidas no Parecer Conjunto da Mesa (folha 06). Para fins do processamento legislativo do Projeto de Lei nº. 12/2020, de origem do Poder Legislativo, comprovando-se os atos conforme itens listados abaixo:

- a) Numerou-se (folhas 07 a 10);
- b) Publicou-se (folha 08);
- c) Distribui-se, por e-mail, aos vereadores (folha 09);
- d) Buscou-se nos sistemas SAPL e Leis Municipais (folhas 08 e 10).

Encaminha-se, portanto, à Presidência para deliberação.

Tijucas, 13 de 03 de 2020.

RICARDO ALEXANDRE VIEIRA
TÉCNICO LEGISLATIVO

RECEBIDO EM: 13/03/2020 HORA: _____

NOME: _____

ASSINATURA: _____



Pesquisar Matéria Legislativa

Pesquisa Textual Fazer nova pesquisa

Pesquisa concluída com sucesso! Foi encontrada 1 matéria.

Resultados

PIOLE 12/2020 - PROJETO DE LEI - LEGISLATIVO

Ementa:

INSTITUI A "SEMANA INTERDISCIPLINAR DE ÉTICA E CIDADANIA" NO MUNICÍPIO DE TIJUCAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Apresentação: 3 de Março de 2020

Autor: Rudnei

Localização Atual: GABPRES - GABINETE DO PRESIDENTE - GABPRESID

Status: AGDES - Aguardando Despacho

Data Fim Prazo (Tramitação):

Data da última Tramitação: 3 de Março de 2020

Última Ação: AGUARDANDO

[Texto Original](#)

[Acompanhar Matéria](#)

Desenvolvido pelo [Interlegis](#) em software livre e
aberto. Release: 3.1.159

Conteúdo e dados sob licença [Creative Commons](#)
4.0

[Atribuir Fonte](#) - [Compartilhar Igual](#)

Câmara Municipal de Tijucas - SC

Rua Coronel Büchelle, 181

CEP: 88200-000 | Telefone:

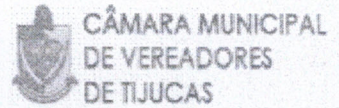
[Site](#) | [Fale Conosco](#)

PUBLICADO E REGISTRADO

Em 13 / 03 / 2020


PUBLICADO

Assunto: **DISTRIBUIÇÃO EM AVULSO DE PROJETOS**
De: <pauta@camaratijucas.sc.gov.br>
Para: Grupo dos Gabinetes <gab@camaratijucas.sc.gov.br>
Data: 12/03/2020 21:20



- PLOLE 011 - FERNANDA - DEPRESSÃO INFANTIL.pdf (~346 KB)
- PLOLE 012 - 1.pdf (~429 KB)
- PLOLE 013 - 1.pdf (~1.7 MB)
- PLOLE 014 - 1.pdf (~2.5 MB)
- PRE 002 - 1.pdf (~681 KB)
- PRE 003 - 1.pdf (~929 KB)
- PRE 004 - 1.pdf (~1.0 MB)
- PRE 005 - 1.pdf (~661 KB)
- PRE 006 - 1.pdf (~479 KB)
- PLCLE 001 - 1.pdf (~1.8 MB)

Bom dia,

Segue distribuição em avulso dos seguintes Projetos que Tramitam nesta Casa de Leis:

PL Nº 11/2020 - LEGISLATIVO

PL Nº 12/2020 - LEGISLATIVO

PL Nº 13/2020 - LEGISLATIVO

PL Nº 14/2020 - LEGISLATIVO

PR Nº 02/2020 - LEGISLATIVO

PR Nº 03/2020 - LEGISLATIVO

PR Nº 04/2020 - LEGISLATIVO

PR Nº 05/2020 - LEGISLATIVO

PR Nº 06/2020 - LEGISLATIVO

PLC Nº 01/2020 - LEGISLATIVO

Att.

Ricardo Alexandre Vieira - Técnico Legislativo

[\(/legislacao-municipal/4456/leis-de-tijucas\)](/legislacao-municipal/4456/leis-de-tijucas)[Leis Municipais \(/\)](#) / [Santa Catarina \(/cidades-por-estado/sc\)](#) /

Tijucas (/legislacao-municipal/4456/leis-de-tijucas)

Resultados de pesquisa para

INSTITUI A “SEMANA INTERDISCIPLINAR DE ÉTICA E CIDADANIA” NO MUNICÍPIO DE TIJUCAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

0 atos encontrados na cidade de Tijucas

INSTITUI A “SEMANA INTERDISCIPLINAR DE ÉTICA em  Tijucas - SC

Pesquisar

▼ Mais opções

Dica: A pesquisa é realizada na íntegra, por padrão. Para pesquisar na ementa ou outro tipo de busca, utilize a opção **Mais Opções**.

PESQUISA
NACIONAL

EXCLUSIVO!
PESQUISE EM MAIS 4 MILHÕES
DE LEIS, DE UMA VEZ SÓ

CONHEÇA
AGORA

(http://www2.leismunicipais.com.br/pesquisanacional/?utm_source=Tijucas-SC&utm_medium=banner-horizontal-resultado-da-busca&utm_campaign=pesquisa-nacional-LM)

← [\(/legislacao-municipal/4456/leis-de-Tijucas?q=INSTITUI+A+%E2%80%9CSEMANA+INTERDISCIPLINAR+DE+%C3%89TICA+E+CIDADANIA%E2%80%9D+NO+MU](/legislacao-municipal/4456/leis-de-Tijucas?q=INSTITUI+A+%E2%80%9CSEMANA+INTERDISCIPLINAR+DE+%C3%89TICA+E+CIDADANIA%E2%80%9D+NO+MU)

[Página Anterior \(/legislacao-municipal/4456/leis-de-Tijucas?q=INSTITUI+A+%E2%80%9CSEMANA+INTERDISCIPLINAR+DE+%C3%89TICA+E+CIDADANIA%E2%80%9D+NO+MU](/legislacao-municipal/4456/leis-de-Tijucas?q=INSTITUI+A+%E2%80%9CSEMANA+INTERDISCIPLINAR+DE+%C3%89TICA+E+CIDADANIA%E2%80%9D+NO+MU)

[Próxima Página \(/legislacao-municipal/4456/leis-de-Tijucas?q=INSTITUI+A+%E2%80%9CSEMANA+INTERDISCIPLINAR+DE+%C3%89TICA+E+CIDADANIA%E2%80%9D+NO+MU](/legislacao-municipal/4456/leis-de-Tijucas?q=INSTITUI+A+%E2%80%9CSEMANA+INTERDISCIPLINAR+DE+%C3%89TICA+E+CIDADANIA%E2%80%9D+NO+MU)

→ [\(/legislacao-municipal/4456/leis-de-Tijucas?q=INSTITUI+A+%E2%80%9CSEMANA+INTERDISCIPLINAR+DE+%C3%89TICA+E+CIDADANIA%E2%80%9D+NO+MU](/legislacao-municipal/4456/leis-de-Tijucas?q=INSTITUI+A+%E2%80%9CSEMANA+INTERDISCIPLINAR+DE+%C3%89TICA+E+CIDADANIA%E2%80%9D+NO+MU)



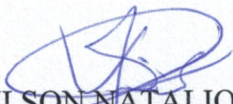
República Federativa do Brasil
Estado de Santa Catarina
Câmara Municipal de Tijucas



GABINETE DA PRESIDÊNCIA

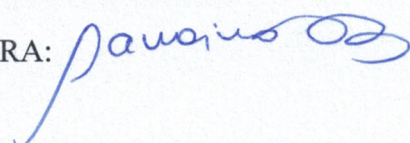
Encaminha-se:
A) Assessoria Jurídica;

Tijucas/SC, 13 de março de 2020.


VILSON NATALIO SILVINO
Presidente

RECEBIDO EM: 13/3/20

NOME:

ASSINATURA: 



**CÂMARA DE VEREADORES
MUNICÍPIO DE TIJUCAS
ESTADO DE SANTA CATARINA**



Referência: Projeto de Lei N. 12/2020

Autor: Rudnei do Amorim

Ementa: INSTITUI A SEMANA INTERDISCIPLINAR DE ÉTICA E CIDADANIA NO MUNICÍPIO DE TIJUCAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PARECER JURÍDICO N. 33/2020

Os pareceres das Casas Legislativas como “pronunciamentos que têm por finalidade esclarecer os aspectos técnicos... possibilitando-lhes deliberar com maior conhecimento do assunto e, pois, COM MAIOR ADEQUAÇÃO AO INTERESSE PÚBLICO, POSSUINDO APENAS CARÁTER OPINATIVO. ISTO É, NÃO VINCULANTE (...).” (ANDYARA KLOPSTOCK SPROSSER, Direito Parlamentar/Processo Legislativo, edição da Assembleia Legislativa de São Paulo, 2000, pp. 106/107)

I - DO RELATÓRIO

Trata o presente de oferecer parecer ao projeto supramencionado, que visa criar a semana de ética e cidadania, na segunda semana de outubro. A proposição apresenta justificativa as fls. 03.

Foi lido no expediente em 12/03/2020 as fls. 02.

Destaca-se que as fls. 09 consta a distribuição em avulso aos Vereadores, bem como as fls. 08 consta que foi publicado no mural em 13/03/20.

Foi juntado ao projeto as fls. 08 que a não existe matéria de mesmo teor em tramitação na Casa, e as fls. 10 busca de lei já promulgada sobre o assunto.

II - DA ANÁLISE TÉCNICA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A matéria tratada no projeto de lei em questão é assunto de interesse local, razão pela qual a iniciativa da proposição é válida.

Nos termos de toda a legislação aplicável à espécie – Constituição Federal, Lei Orgânica e Regimento Interno desta Casa Legislativa – o projeto é legal e constitucional, não criando data no Calendário Oficial, muito menos atribuindo competências ao Poder Executivo.

Cita a proposição que na segunda semana de outubro se celebra o dia mundial da ética.

Assim, não há objeção quanto a constitucionalidade e legalidade do projeto. De outro lado todos cumprem os requisitos exigidos na legislação em vigor, estando garantida a juridicidade deles.



**CÂMARA DE VEREADORES
MUNICÍPIO DE TIJUCAS
ESTADO DE SANTA CATARINA**



Ressalta-se que a Assessoria não se pronunciará em razão ao mérito, visto que cabe aos Vereadores, no uso da função legislativa, verificar a viabilidade da aprovação.

Por fim, o projeto encontra-se redigido em boa técnica legislativa, respeitados os preceitos da Lei, atendendo aos requisitos legais necessários e indispensáveis exigidos, tanto pela legislação federal quanto municipal, estando aptos à tramitação, discussão e deliberação pelo Plenário.

Conforme projeto não consta medidas de demandem despesas a Casa Legislativa.

Comissões: Comissão de Constituição e Justiça – CCJ; e a Comissão de Educação, Cultura, Juventude, Direitos Humanos, Saúde, Obras, Serviços Públicos, Indústria e Comércio.

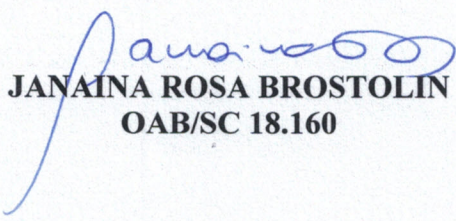
III – CONCLUSÃO:

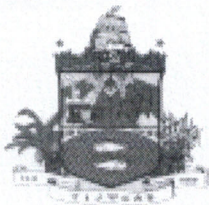
Esclarece que a opinião jurídica exarada neste parecer não tem força vinculante, podendo seus fundamentos serem utilizados ou não pelos membros desta Casa Legislativa.

Do exposto, não há óbices de natureza constitucional para a sua normal tramitação, **OPINO PELA ADMISSIBILIDADE DO PROJETO.**

É o parecer.

Tijucas/SC, 13 de março de 2020.


JANAINA ROSA BROSTOLIN
OAB/SC 18.160



**CÂMARA DE VEREADORES
MUNICÍPIO DE TIJUCAS
ESTADO DE SANTA CATARINA**

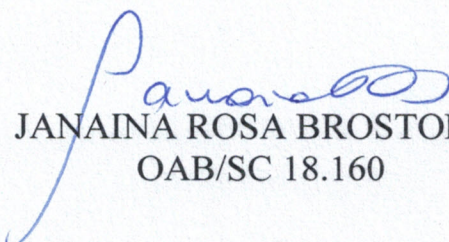


ASSESSORIA JURÍDICA

DESPACHO:

Devolve-se o Projeto ao Gabinete da Presidência, com parecer jurídico exarado.

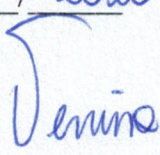
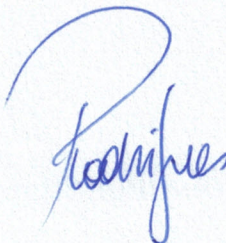
Tijucas, 13 de 03 de 2020.


JANAINA ROSA BROSTOLIN
OAB/SC 18.160

Recebido em : 16/03 / 2020

Nome:

Assinatura:



República Federativa do Brasil
Estado de Santa Catarina
Câmara Municipal de Tijucas



15

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

DESPACHO

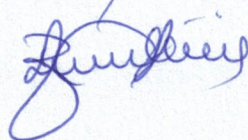
Conforme o art.116 do Regimento Interno, encaminha-se o Projeto de Lei 012/2020 às Comissões CCJ e CEDH, para emissão de parecer.

Tijucas, 16 de março 2020.


ODIRLEI RESINI
1º Secretário
Mesa Diretora

RECEBIDO EM: 16/03 / 2020

NOME: Bruna da Silva Almeida

ASSINATURA: 



República Federativa do Brasil
Estado de Santa Catarina
Câmara Municipal de Tijucas



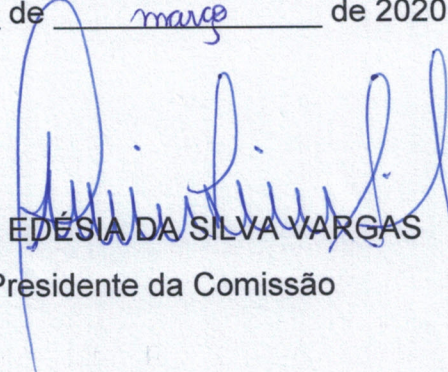
16

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

DESPACHO

Encaminha-se o Projeto de Lei nº 012/2020 de origem do Legislativo para a Relatoria do Vereador Écio Hélio de Melo para a análise da proposição e emissão de parecer.

Sala das Comissões, 16 de março de 2020.


MARIA EDÉSIA DA SILVA VARGAS
Presidente da Comissão

RECEBIDO EM: ____/____/____

NOME: _____

ASSINATURA: _____



República Federativa do Brasil
Estado de Santa Catarina
Câmara Municipal de Tijucas



AK

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E
JUSTIÇA

Maria Edésia da Silva- Presidente
Écio Hélio de Melo – Relator
Elizabete Mianes da Silva – Relatora

PARECER Nº 013/2020

PROJETO DE LEI Nº 012/2020

EMENTA: “INSTITUI A “SEMANA INTERDISCIPLINAR DE ÉTICA E CIDADANIA NO MUNICÍPIO DE TIJUCAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

CERTIFICO para os devidos fins que, reunidos na sala da Presidência da Câmara Municipal de Vereadores de Tijucas, no dia 18 de Março de 2020 às 10h, a Presidente da Comissão de Constituição e Justiça (CCJ), Maria Edésia da Silva Vargas designou para a relatoria o Vereador Écio Hélio de Melo o Projeto de Lei nº 012/2020.

De acordo com o artigo 111, do Regimento Interno desta Casa, passa-se a análise da proposição, conforme segue:

Art. 111 - O Parecer, por escrito constará de três partes:

I – relatório, em que se fará exposição circunstanciada da matéria em exame;

II – voto do relator, em termos objetivos com sua opinião sobre a conveniência da aprovação ou rejeição total ou parcial, da matéria, ou sobre a necessidade de dar-lhe substitutivo ou oferecer-lhe emenda;

III – parecer da comissão, com as conclusões desta e as indicações dos vereadores votantes com respectivos votos.

§ 1º. O parecer à emenda poderá dispensar o relatório.

§ 2º. O Presidente da Câmara devolverá à Comissão o parecer escrito que não atenda às exigências deste artigo para o fim de ser devidamente redigido.

I – DO RELATÓRIO:

Foi encaminhado à Comissão de Constituição e Justiça desta Casa de Leis, no dia 16 de Março de 2020, para análise e emissão de parecer.

Diante da verificação de ausência de lei ou projeto que trate do assunto, resta a emissão de parecer do presente Projeto de Lei nº 012/2020 pela CCJ.

Destaca-se que a matéria em análise tramita nesta Casa por iniciativa do Poder Legislativo, de autoria do Vereador Rudnei de Amorim e institui a semana interdisciplinar de ética e cidadania no município de Tijucas e dá outras providências.

Com o objetivo de criar semana da ética e da cidadania, preferencialmente na segunda semana do mês de outubro.



República Federativa do Brasil
Estado de Santa Catarina
Câmara Municipal de Tijucas



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E
JUSTIÇA

Assim, o Projeto encontra-se nesta Comissão em atendimento as normas regimentais que disciplinam sua tramitação, para que seja emitido parecer sobre sua legalidade, constitucionalidade e conteúdo gramatical, conforme artigo 56 do Regimento Interno da Câmara Municipal:

Art. 56. A Comissão de Constituição e Justiça tem como competência específica opinar e emitir parecer sobre o aspecto constitucional, legal e regimental das proposições, bem como analisá-las quanto ao conteúdo gramatical, ressalvadas as que, explicitamente tiverem outros destinos, segundo este regimento.

É o relatório.

II- DA ANÁLISE:

O projeto de resolução está protegido no art. 40, Inciso XX da Lei Orgânica:
É da competência exclusiva da Câmara de Vereadores:

XXXV - dispor sobre sua organização, funcionamento, polícia, criação, transformação ou extinção dos cargos, empregos e funções de seus serviços, e a iniciativa de lei para (...);

A iniciativa do Projeto, está assegurada pelo art. 41, da Lei Orgânica de Tijucas, conforme segue:

Art. 41: Aos vereadores entre outras atribuições compete:

I - participar dos trabalhos da Câmara, debater os assuntos da Ordem do Dia, discutir, no momento próprio das reuniões, assuntos de interesse do Município da Câmara e políticos em geral;

II - usar da palavra para versar sobre as matérias em tramitação e quaisquer outros temas que lhes aprouver;

III - assistir as reuniões das comissões técnicas a que não pertença e, quando permitido pelo Regimento Interno, tomar parte nas discussões dos assuntos em pauta, sem direito a voto;

IV - apresentar projetos de lei, desde que não versem sobre matéria de iniciativa exclusiva do prefeito. (GRIFO NOSSO).

A Constituição do Estado de Santa Catarina também reproduziu essa regra, veja-se:

Art. 112. Compete ao Município:

I - legislar sobre assuntos de interesse local;

II - suplementar a legislação federal e a estadual, no que couber.

Sobre a constitucionalidade da matéria, o Projeto de Lei atende os elementos básicos necessários para a livre tramitação da proposição, conforme o Parecer Jurídico nº 33/2020.

Em relação ao conteúdo gramatical, o texto está de acordo com as normas padrões. A Comissão de Constituição e Justiça avalia e concorda com a reverência,

Rua Coronel Büchelle, 180 – Centro – 88.200-000 – Tijucas – S.C.

Fone/Fax: 0xx48 3263-0921

Email: camaratijucas@camaratijucas.sc.gov.br



**República Federativa do Brasil
Estado de Santa Catarina
Câmara Municipal de Tijucas**



**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E
JUSTIÇA**

considerando os aspectos constitucionais, sua legalidade e conteúdo gramatical, como forma de informar, conscientizar e promover ações sobre cidadania e ética no nosso Município.

É o parecer.

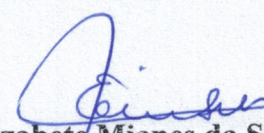
III – DO VOTO DO RELATOR:

Em face do supra exposto, o Projeto de Resolução nº 012/2020 está de acordo com as normas constitucionais, o parecer deste Relator é pela admissibilidade ao projeto.

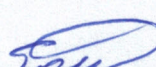
Sala das comissões, 18 de Março de 2020.


**Écio Hélio de Melo
Relator**

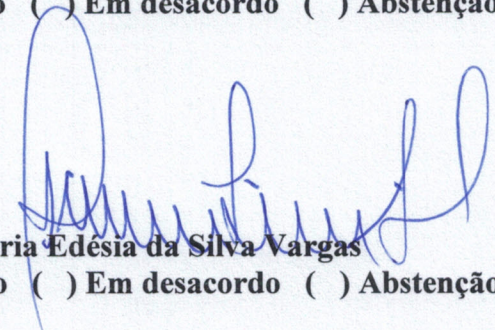
IV - PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA:


**Elizabete Mianes da Silva
Membro**

☒ De acordo ☐ Em desacordo ☐ Abstenção


**Écio Hélio de Melo
Membro**

☒ De acordo ☐ Em desacordo ☐ Abstenção


Maria Edésia da Silva Vargas

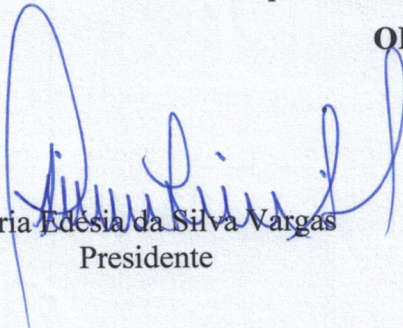
☒ De acordo ☐ Em desacordo ☐ Abstenção

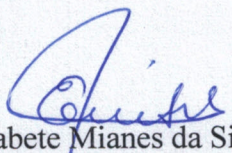


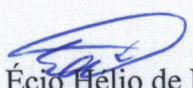
Ata nº 016/2020 da Reunião da Comissão de Constituição e Justiça

Às 10 horas do décimo oitavo dia do mês de março do ano de dois mil e vinte reuniram-se os Membros da Comissão de Constituição e Justiça, Vereadora Elizabete Mianes da Silva (Membro), Vereadora Maria Edésia da Silva Vargas (Presidente) e Écio Hélio de Melo (membro), com o objetivo de discussão e aprovação dos Projetos de Resolução Legislativo 012/2020, com a ementa *“INSTITUI A “SEMANA INTERDISCIPLINAR DE ÉTICA E CIDADANIA NO MUNICÍPIO DE TIJUCAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”*, de iniciativa do Vereador Rudnei de Amorim. O Projeto obteve aprovação das Vereadoras Elizabete Mianes da Silva (Presidente), Maria Edésia da Silva e do Vereador Écio Hélio de Melo. Nada mais havendo a ser tratado, a Presidente Maria Edésia da Silva Vargas encerrou a reunião ficando a próxima reunião dependente das datas em que serão entregues mais projetos a Comissão de Constituição e Justiça e lavrada a presente ata que, lida achada conforme vai assinada por todos os presentes.

ORIGINAL ASSINADO


Maria Edésia da Silva Vargas
Presidente


Elisabete Mianes da Silva
Secretária


Écio Hélio de Melo
Membro



República Federativa do Brasil
Estado de Santa Catarina
Câmara Municipal de Tijucas



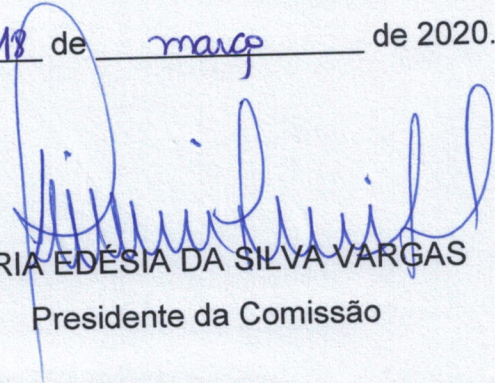
21

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

DESPACHO

Encaminha-se o Projeto de Resolução nº 012/2020 de origem do Legislativo para a Comissão de Educação, Cultura, Juventude, Direitos Humanos, Saúde, Obras, Serviços Públicos, Indústria e Comércio para a análise da proposição e emissão de parecer.

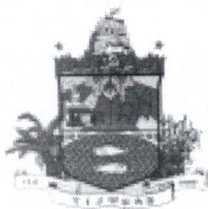
Sala das Comissões, 18 de março de 2020.


MARIA EDÉSIA DA SILVA VARGAS
Presidente da Comissão

RECEBIDO EM: 18 / 03 / 2020

NOME: Quione

ASSINATURA: olbcl.



República Federativa do Brasil
Estado de Santa Catarina
Câmara Municipal de Tijucas



22

Memorando Circular nº. 006/2020/CEDH

Tijucas/SC, 06 de agosto de 2020.

Senhores Vereadores
Comissão de Educação, Cultura, Juventude, Direitos Humanos, Saúde, Obras, Serviços
Públicos, Indústria e Comércio.
Câmara Municipal de Tijucas - SC

Assunto: Convocação Membros da CEDH.

Senhores Vereadores,

O Presidente da Comissão de Educação, Cultura, Juventude e Direitos Humanos, Saúde, Obras, Serviços Públicos, Indústria e Comércio, da Câmara Municipal de Vereadores Convoca seus membros para participar da reunião, no dia 11 de agosto de 2020, às 10 horas, nas dependências da Câmara Municipal ou de forma remota, para deliberação dos Projetos de Leis pendentes.

Respeitosamente,


RUDNEI DE AMORIM
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E DIREITOS
HUMANOS, SAÚDE, OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, INDÚSTRIA E
COMÉRCIO.



República Federativa do Brasil
Estado de Santa Catarina
Câmara Municipal de Tijucas



PARECER Nº 003/2020

PROJETO DE LEI Nº 12/2019

EMENTA: Institui a Semana Interdisciplinar de Ética e Cidadania no município de Tijucas e dá outras providências.

CERTIFICO para os devidos fins que, reunidos na sala da Presidência da Câmara Municipal de Vereadores de Tijucas, no dia 11 de agosto de 2020 às 10h, o Presidente da Comissão da CEDH Vereador Rudnei de Amorim, designou o Vereador Fabiano Morfelle para a relatoria do Projeto de Lei nº 12 de 2020.

RELATÓRIO:

O Projeto de Lei, ora em exame, propõe institui no município a semana da Ética e Cidadania.

Em sua justificativa o autor diz que [e necessário que as escolas trate das questões que interferem na vida dos alunos e com as quais se veem confrontados no dia a dia, garantindo o direito de igualdade e respeito à diversidade.

A matéria é de competência conclusiva desta comissão, cabendo sua manifestação quanto ao mérito, nos limites das competências regimentais.

É o relatório.

ANÁLISE E VOTO DO RELATOR:

Analisando o Projeto de Lei, percebe-se que a matéria é assunto de interesse local, razão pela qual a iniciativa da proposição é válida.



República Federativa do Brasil
Estado de Santa Catarina
Câmara Municipal de Tijucas



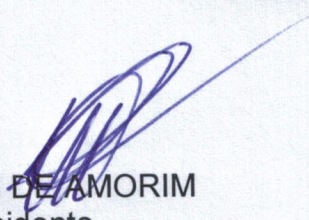
No que tange ao mérito, cabe a concordância, voltadas à conscientização dos estudantes sobre a importância da ética e da cidadania nas escolas. O Vereador Relator emite **PARECER FAVORÁVEL** ao Projeto de Lei nº 12/2020.

É o voto.

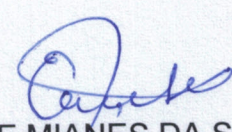
Sala das comissões, 11 de agosto de 2020.


FABIANO MORFELLE
Relator

PARECER DA COMISSÃO


RUDNEI DE AMORIM
Presidente

☒ De acordo () Em desacordo
() Abstenção


ELIZABETE MIANES DA SILVA
Membro

☒ De acordo () Em desacordo
() Abstenção



República Federativa do Brasil
Estado de Santa Catarina
Câmara Municipal de Tijucas



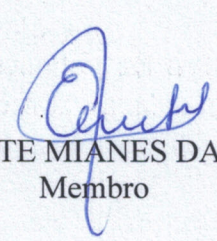
Ata nº 008/2020 da Reunião da Comissão de Educação, Cultura, Juventude, Direitos Humanos, Saúde, Obras, Indústria e Comércio (CEDH)

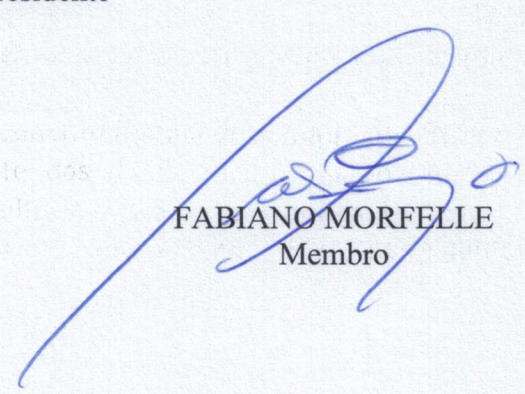
As 10 horas do décimo primeiro dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte reuniram-se os Vereadores Membros da Comissão de Educação, Cultura, Juventude, Direitos Humanos, Saúde, Obras, Indústria e Comércio, sendo, Rudnei de Amorim (Presidente), Elizabete Mianes da Silva (membro) e Fabiano Morfelle (membro). Secretariado pelo presidente, todos com o objetivo de discutir acerca do **Projeto de Lei nº 012/2020**. Colocado em discussão o parecer do relator Vereador Fabiano Morfelle referente ao Projeto, com a ementa: "INSTITUI A SEMANA INTERDISCIPLINAR DE ÉTICA E CIDADANIA NO MUNICÍPIO DE TIJUCAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS" de iniciativa do Poder Legislativo, obtendo **aprovação Do Projeto de Lei** dos membros presentes. Encaminha-se o Projeto para votação.

Nada mais havendo a ser tratado, o Presidente Rudnei de Amorim encerrou a reunião ficando a próxima reunião dependente das datas em que serão entregues mais projetos a Comissão de Educação, Cultura, Juventude, Direitos Humanos, Saúde, Obras, Indústria e Comércio e lavrada a presente ata que, lida achada conforme vai assinada por todos os presentes.

ORIGINAL ASSINADO


RUDNEI DE AMORIM
Presidente


ELIZABETE MIANES DA SILVA
Membro


FABIANO MORFELLE
Membro



República Federativa do Brasil
Estado de Santa Catarina
Câmara Municipal de Tijucas



COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, JUVENTUDE,
DIREITOS HUMANOS, SAÚDE, OBRAS, SERVIÇOS
PÚBLICOS, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

DESPACHO

Encaminha-se o Projeto de Lei nº 012/2020 para o Gabinete da Presidência para que seja pautado e votado em Sessão Plenária.

Sala das comissões, 11 de agosto de 2020.



RUDNEI DE AMORIM

Presidente da Comissão

RECEBIDO EM: ____/____/____

NOME: _____

ASSINATURA: _____